



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 349/78

de 20 de setembro de 1978

P

WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, PREFEITO MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.....

ARTIGO 1º - FICAO CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CELEBRAR CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA, PARA CONSTRUÇÃO / UM PREDIO PARA CADERIA E DELEGACIA DE POLICIA DE INÚBIA PAULISTA, / EM TERRENO DE PROPRIEDADE DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, SITUADA NESTE MUNICIPIO DE INÚBIA PAULISTA, COM UMA AREA DE 2.000 (== (DOIS MIL METROS QUADRADOS), ARCANDO A SECRETARIA COM A IMPORTANCIA DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), PARA O FIM COLIMADO E CABENDO A PREFEITURA MUNICIPAL, APLICAR AS QUANTIAS RECEBIDAS UNICAMENTE NA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO, BEM COMO SUPLEMENTARLAS NO CASO DA DESPESA ULTRAPASSAR O VALOR PREVISTO, OBEDECIDOS OS REQUISITOS LEGAIS EXIGIVEIS PARA A EFETUAÇÃO DE DESPESAS PUBLICAS.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA,-
20 DE SETEMBRO DE 1978.


WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO

Prefeito Municipal

REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL, PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PUBLICO DE COSTUME E ARQUIVADO NO CARTORIO LOCAL.

JOSE TAKASHI SAKAMOTO

Resp. p/ Expediente

APROV. PELA RES. Nº 17/78 DE 20 DE SETEMBRO DE 1978, DA CAMARA MUNICIPAL.